



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

Exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas

OBJETO: “Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ N.º 46.634.424/0001-09, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, N° 68 Bairro Centro, na cidade de **BARÃO DE ANTONINA**, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n° 1 - “**PROPOSTA de PREÇOS**” e n° 2 - “**DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **07h30min** do dia **02 de Setembro de 2025**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir às **08h15min**, no mesmo dia e local.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 Bairro Centro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RECURSOS: MUNICIPAL

DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal n° 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Barão de Antonina/SP, se adequarem à forma eletrônica.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentam custos, atrasam entregas.

Além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação e execução da proposta, evitando inclusive apresentação de propostas que não



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

preenchem as condições de documentos ou não sustentam suas propostas comerciais, causando morosidade e embaraços no certame.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes serão protocolados porém não fará parte do processo, podendo ser retirado pelo proponente somente com pedido formal ao setor de licitações em até 05 (cinco) dias após a realização do contrato, após os mesmos serão inutilizados.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se no direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
01	EQUIPAMENTO TIPO I LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FRANQUIA DE 3000 PÁGINAS/MÊS Multifuncional Monocromática – Cópia – Impressão – Digitalização Colorida Velocidade de Impressão Mínima A4: 42 ppm; carta: 40 ppm Tela Touch (tátil) Tempo máximo da primeira impressão: 7 segundos Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi Resoluções de digitalização: 600 dpi Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm Ampliação/redução: entre 25 e 400% Memória Padrão Mínima: 1GB de RAM Voltagem: 120 V Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 80 g/m ² Bandeja Multiuso: 100 folhas até 80 g/m ² Permitir controle de cópias e impressões por usuário /	UN	14



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	<p>departamentos até 30 senhas Permitir Impressão segura Interface UBS para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivo de armazenamento Processador: 800 MHz Conectividade em REDE e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Características técnicas de envio: e-mail/ internet / fax (SMTP) SMB, FTP</p>		
02	<p>EQUIPAMENTO TIPO II LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSÃO LASER COLORIDA – FRANQUIA DE 300 PÁGINAS/MÊS Velocidade de Impressão Mínima A4: 26 ppm; carta: 28 ppm Tempo máximo da primeira impressão: 13 segundos Resolução de impressão: 600 x 600 dpi – até 1200 Memória Padrão Mínima: 256 mb de RAM Voltagem: 120V Bandeja de papel padrão: 250 folhas até 80 g/m² Bandeja Multiuso: 50 folhas até 80 g/m² Tipos de papel suportados: Simples, Revistido, Reciclado, Cartão, Etiquetas, pré-impresso Impresso, colorido Permitir controle de cópias e impressões por usuários/departamentos Interface USB para impressão direta a partir dispositivo de armazenamento. Processador: 600 MHz Conectividade em Rede e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Impressão a partir de dispositivo móveis com Sistema Android / Apple IOS</p>	UN	01

- 1.2. A locação envolve a disponibilização das impressoras, nas características mínimas indicadas, equipada com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, e assim como todo o suprimento que se fizer necessário às impressões/cópias, excetuando-se apenas o papel que será de responsabilidade do Município.
- 1.3. A locação das impressoras se dá limites de cópias, **PORÉM** os limites de cópias é considerado como base, podendo variar para mais ou menos, sendo realizado o balanço mensal que será distribuído entre todas as Máquinas contratadas, envolve também a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, devendo ainda o licitante vencedor disponibilizar junto ao município sempre, no mínimo, uma carga de tonner/tinta sobressalente além daquela em uso na impressora respectiva.
- 1.4. As despesas com manutenção, reparos, consertos e outras afins necessárias para manter as impressoras sempre em perfeito estado de funcionamento serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, assim como substituir aquelas que não estiverem em condições de serem utilizadas para as finalidades a que se destinam.
- 1.5. O licitante vencedor deverá fornecer as cargas de tonner/tinta de acordo com a necessidade do município, num prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

As despesas com carga, descarga e transporte do tonner/tinta até a prefeitura municipal serão de inteira responsabilidade da contratada.

- 1.6. O licitante vencedor, no caso de as impressoras locadas apresentarem algum problema ou defeito de impressão, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Município, para solucionar o problema, o defeito ou, se for o caso, substituir a impressora, exceto para equipamentos utilizados em unidades de atendimento direto ao público cujo o prazo será de até 04 horas.
 - 1.7. O licitante vencedor, pelo preço por equipamento, deverá disponibilizar as impressoras, nas quantidades e características mínimas indicadas, equipadas com todos os seus acessórios, e bem como fornecer todos os suprimentos necessários ao bom e perfeito funcionamento das mesmas. Ao Município caberá apenas fornecer o papel a ser utilizado nas impressoras e pagar o valor por equipamento.
 - 1.8. O licitante vencedor é o responsável por fornecer as cargas de tonner/tinta com os respectivos cartuchos, devendo substituir aqueles que estiverem em desacordo, observados sempre as características e tipos das impressoras locadas.
 - 1.9. O licitante vencedor deverá disponibilizar, sempre, no mínimo, uma carga adicional de tonner/tinta além daquela que estiver em uso no equipamento, isto para cada equipamento.
 - 1.10. O Município poderá solicitar quantidade de impressoras, nas características mínimas indicadas, inferior ou superior a indicada, nos termos da lei.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**
- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
 - 2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
 - 2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
 - 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
 - 2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
 - 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "**PROPOSTA**" (envelope nº 01) e "**DOCUMENTAÇÃO**" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.
 - 2.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

- 3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contado.
- 3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.10. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
 - 3.10.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes** N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).
- 3.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 3.11.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes** N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).
- 3.12. Termo de Autorização/cessão de uso de som e imagem, Anexo V deste edital, apresentar **FORA dos Envelopes** N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).
- 3.13. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes** N.º 01 (Proposta) e N.º 02 (Habilitação).
- 3.14. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

(<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>); e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

- 3.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.
- 3.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

- 5.2. Preço unitário por equipamento e total para o item de interesse, em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula) expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.2. **Declarar expressamente que:**

- 5.2.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- 5.2.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- 5.2.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 5.2.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2.5. prazo de entrega: concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

- 6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
- 6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará as propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
- 6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) contiverem opções de preços alternativos;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - f) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação,
 - g) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação,
- 6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
 - b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
 - c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
 - d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
 - 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
 - 6.1.14. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
 - 6.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
 - 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
 - 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
 - 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO por equipamento do item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
 - 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
 - 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado.
 - 6.1.23.1. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:
 - 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Observação: Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia no envelope da documentação.

- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 7.1.5. **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.11.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha:
- Prazo contratual, datas de início e término;
 - Local da execução do objeto;
 - Natureza do objeto executado;
 - Quantidades executadas;
 - Caracterização do bom desempenho da licitante;
 - Outros dados característicos,
 - Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 7.1.11.1. A ausência dos dados elencados no subitem 7.1.11 acima, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até 02 (dois) dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.1.11.2. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.
- 7.1.12. Declaração explícita e formal da disponibilidade imediata de máquina(s) e equipamento(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado, com as características mínimas indicadas no objeto, firmada pelo licitante, para os itens de interesse.

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina a vista dos originais. 7.3 O Pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.
- 7.3. **Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 7.3.2.1. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- 7.2. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 8.4. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-051, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro.
- 8.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 8.6. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas com os respectivos prazos legais vencidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.3. A adjudicação é ato de competência do Pregoeiro, após transposta a fase recursal.
- 9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
- 10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.
- 10.8. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, em horário de expediente, das 8h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h30min ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou email e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.12. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.13. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

- 11.1. O licitante vencedor respectivo terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do município, para disponibilizar as impressoras do(s) item(ns) em que foi vencedor. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
- 11.2. As impressoras deverão ser disponibilizadas ao município devidamente instaladas e em condições de imediato funcionamento, serão ser instaladas nos seguintes locais, podendo ter alterações caso haja mudança de endereço, a ser comunicado a empresa contrata:

EQUIPAMENTO TIPO 1 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

• ADMINISTRAÇÃO

Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro,
Setores: Lançadoria, Tesouraria, Licitação, Recursos Humanos, Procuradoria,
Convênios

• SAÚDE

Rua São Paulo, nº 270, Centro
Setores: Recepção e Laboratório Municipal

• CRAS

Avenida Brasília, nº 1.154, Centro

• EDUCAÇÃO

EMEI - Creche Escola Profª Darcy Campos de Camargo – Avenida Brasília, nº690
EMEF Profª Alice Moraes de Oliveira: Rua Recife, nº 450
Secretaria Municipal de Educação: Rua Recife, nº 36

• ÓRGÃO GESTOR

Rua: Rondônia, nº 36

EQUIPAMENTO TIPO 2 – IMPRESSORA LASER COLORIDA

ENGENHARIA, localizado na Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68.

- 11.3. O município quando da solicitação ao licitante vencedor indicará o local onde as impressoras respectivas deverão ser instaladas. As despesas com carga, descarga, transporte e instalação das impressoras serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 11.4. As despesas com manutenção, reparos, consertos e outras afins necessárias para manter as impressoras sempre em perfeito estado de funcionamento serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, assim como substituir aquelas que não estiverem em condições de serem utilizadas para as finalidades a que se destinam.
- 11.5. O licitante vencedor deverá fornecer as cargas de tonner/tinta de acordo com a necessidade do município, num prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação. As despesas com carga, descarga e transporte do tonner/tinta até a prefeitura municipal serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 11.6. O licitante vencedor, no caso de as impressoras locadas apresentarem algum problema ou defeito de impressão, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Município, para solucionar o problema, o defeito ou, se for o caso, substituir a impressora, exceto para equipamentos utilizados em unidades de atendimento direto ao público cujo o prazo será de até 04 horas.
- 11.7. O licitante vencedor, pelo preço por equipamento, deverá disponibilizar as impressoras, nas quantidades e características mínimas indicadas, equipadas com todos os seus acessórios, e bem como fornecer todos os suprimentos necessários ao bom e perfeito funcionamento das mesmas. Ao Município caberá apenas fornecer o papel a ser utilizado nas impressoras e pagar o valor por equipamento.
- 11.8. O licitante vencedor é o responsável por fornecer as cargas de tonner/tinta com os respectivos cartuchos, devendo substituir aqueles que estiverem em desacordo, observados sempre as características e tipos das impressoras locadas.
- 11.9. O licitante vencedor deverá disponibilizar, sempre, no mínimo, uma carga adicional de tonner/tinta além daquela que estiver em uso no equipamento, isto para cada equipamento.
- 11.10. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
 - I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
 - b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
 - II- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.13. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.1.1. Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.1.7. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro indexador que vier a substituí-lo relativo ao período.

14. **DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado abaixo;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **DAS PENALIDADES**

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02 01 02 Administração e Finanças

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção das Atividades do Setor de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha 26

02 01 09 Ensino Fundamental – Recursos Próprios

12 361 0005 Educação

12 361 0005 2012 0000 Manutenção do Setor de Educação –

Recursos Próprios

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha 120

17. PAGAMENTO.

- 17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, proporcional ao número de equipamentos, mediante nota fiscal eletrônica.
- 17.2. Mensalmente, para fins de pagamento, será efetuada a leitura da quantidade de páginas impressas em cada impressora. A leitura, a ser realizada por preposto designado pelo licitante vencedor, deverá ser acompanhada por servidor público municipal.
- 17.3. Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, o licitante vencedor deverá enviar ao Município um relatório de controle de impressão por equipamento, para controle dos setores.
- 17.4. Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal o número do Pregão Presencial nº 014/2025, nº do Contrato e Processo Licitatório nº 068/2025.
- 17.5. As **notas fiscais deverão ser emitidas separadamente** conforme pedidos e ou por Secretarias conforme solicitado pelo setor responsável, principalmente quando a secretaria deverá prestar contas dos mesmos, (educação/saúde).
- 17.6. Para pagamento da Nota Fiscal será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – **ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal **e/ou a isenção** que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.
- 17.7. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à **retenção do IRRF**, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), **e/ou a isenção** que deverá ser devidamente justificada.
- 17.8. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

17.9. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

18. FISCALIZAÇÃO e GESTOR.

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 18.7. A Administração designa neste processo licitatório os servidores para fiscalização contratual, para garantir à correta execução do Contrato/Ata, sendo eles: **SÉRGIO GABRIEL FURTADO**, CPF nº 397....986...-48, Encarregado do almoxarife e patrimônio, para gestor, e os **Secretários Municipais em exercícios (Educação, Saúde, Gestor(a) da Assistência Social)**, e o Sr. **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES**, CPF nº 221...076...-24, Assessor de Gabinete.
- 18.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 18.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito) é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - b) recurso porventura interposto.
- 19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 19.13. Os itens do termo de referência serão de participação **exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas**, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
- 19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - II- Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
 - IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 19.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
 - V - O disposto no subitem 19.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
 - VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
 - 19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.
- 19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 19.23. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de contratação.
- 19.24. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 19.25. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, ou pelo telefone (15) 35731170 ou ainda através do e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

21. DOS ANEXOS.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM;

VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

VII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,

VIII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Barão de Antonina/SP, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **“Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
01	EQUIPAMENTO TIPO I LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FRANQUIA DE 3000 PÁGINAS/MÊS Multifuncional Monocromática – Cópia – Impressão – Digitalização Colorida Velocidade de Impressão Mínima A4: 42 ppm; carta: 40 ppm Tela Touch (tátil) Tempo máximo da primeira impressão: 7 segundos Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi Resoluções de digitalização: 600 dpi Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm Ampliação/redução: entre 25 e 400% Memória Padrão Mínima: 1GB de RAM Voltagem: 120 V Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 80 g/m ² Bandeja Multiuso: 100 folhas até 80 g/m ² Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos até 30 senhas Permitir Impressão segura Interface UBS para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivo de armazenamento Processador: 800 MHz Conectividade em REDE e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Características técnicas de envio: e-mail/ internet / fax (SMTP) SMB, FTP	UN	14
02	EQUIPAMENTO TIPO II LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSÃO LASER COLORIDA – FRANQUIA DE 300 PÁGINAS/MÊS Velocidade de Impressão Mínima A4: 26 ppm; carta: 28 ppm Tempo máximo da primeira impressão: 13 segundos	UN	01



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

<p>Resolução de impressão: 600 x 600 dpi – até 1200 Memória Padrão Mínima: 256 mb de RAM Voltagem: 120V Bandeja de papel padrão: 250 folhas até 80 g/m² Bandeja Multiuso: 50 folhas até 80 g/m² Tipos de papel suportados: Simples, Revistido, Reciclado, Cartão, Etiquetas, pré-impresso Impresso, colorido Permitir controle de cópias e impressões por usuários/departamentos Interface USB para impressão direta a partir dispositivo de armazenamento. Processador: 600 MHz Conectividade em Rede e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Impressão a partir de dispositivo móveis com Sistema Android / Apple IOS</p>		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Locação de impressoras multiuso(imprime/copia/escaneia) para uso das diversas Secretarias Municipais, com pagamento por cópia.

3. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 3.1. O licitante vencedor respectivo terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do município, para disponibilizar as impressoras do item em que foi vencedor. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
- 3.2. As impressoras deverão ser disponibilizadas ao município devidamente instaladas e em condições de imediato funcionamento, serão ser instaladas nos seguintes locais, podendo ter alterações caso haja mudança de endereço, a ser comunicado a empresa contrata:

EQUIPAMENTO TIPO 1 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

• ADMINISTRAÇÃO

Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro,

Setores: Lançadoria, Tesouraria, Licitação, Recursos Humanos, Procuradoria, Convênios

• SAÚDE

Rua São Paulo, nº 270, Centro

Setores: Recepção e Laboratório Municipal

• CRAS

Avenida Brasília, nº 1.154, Centro

• EDUCAÇÃO

EMEI - Creche Escola Profª Darcy Campos de Camargo – Avenida Brasília, nº690

EMEF Profª Alice Moraes de Oliveira: Rua Recife, nº 450

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recife, nº 36



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

• ÓRGÃO GESTOR

Rua: Rondônia, nº 36

EQUIPAMENTO TIPO 2 – IMPRESSORA LASER COLORIDA

ENGENHARIA, localizado na Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68.

- 3.3. O município quando da solicitação ao licitante vencedor indicará o local onde as impressoras respectivas deverão ser instaladas. As despesas com carga, descarga, transporte e instalação das impressoras serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- 3.4. As despesas com manutenção, reparos, consertos e outras afins necessárias para manter as impressoras sempre em perfeito estado de funcionamento serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, assim como substituir aquelas que não estiverem em condições de serem utilizadas para as finalidades a que se destinam.
- 3.5. O licitante vencedor deverá fornecer as cargas de tonner/tinta de acordo com a necessidade do município, num prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação. As despesas com carga, descarga e transporte do tonner/tinta até a prefeitura municipal serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 3.6. O licitante vencedor, no caso de as impressoras locadas apresentarem algum problema ou defeito de impressão, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Município, para solucionar o problema, o defeito ou, se for o caso, substituir a impressora, exceto para equipamentos utilizados em unidades de atendimento direto ao público cujo o prazo será de até 04 horas.
- 3.7. O licitante vencedor, pelo preço por equipamento, deverá disponibilizar as impressoras, nas quantidades e características mínimas indicadas, equipadas com todos os seus acessórios, e bem como fornecer todos os suprimentos necessários ao bom e perfeito funcionamento das mesmas. Ao Município caberá apenas fornecer o papel a ser utilizado nas impressoras e pagar o valor por equipamneto.
- 3.8. O licitante vencedor é o responsável por fornecer as cargas de tonner/tinta com os respectivos cartuchos, devendo substituir aqueles que estiverem em desacordo, observados sempre as características e tipos das impressoras locadas.
- 3.9. O licitante vencedor deverá disponibilizar, sempre, no mínimo, uma carga adicional de tonner/tinta além daquela que estiver em uso no equipamento, isto para cada equipamento.
- 3.10. O Município poderá solicitar quantidade de impressoras, nas características mínimas indicadas, inferior ou superior a indicada, nos termos da lei.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, proporcional ao número de equipamentos, mediante nota fiscal eletrônica.
- 4.2. Mensalmente, para fins de pagamento, será efetuada a leitura da quantidade de páginas impressas em cada impressora. A leitura, a ser realizada por preposto designado pelo licitante vencedor, deverá ser acompanhada por servidor público municipal.
- 4.3. Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, o licitante vencedor deverá enviar ao Município um relatório de controle de impressão por equipamento, para controle dos setores.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- 4.4. Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal o número do Pregão Presencial nº 014/2025, nº do Contrato e Processo Licitatório nº 068/2025.
- 4.5. As **notas fiscais deverão ser emitidas separadamente** conforme pedidos e ou por Secretarias conforme solicitado pelo setor responsável, principalmente quando a secretaria deverá prestar contas dos mesmos, (educação/saúde).
- 4.6. Para pagamento da Nota Fiscal será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário **Municipal e/ou a isenção** que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.
- 4.7. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à **retenção do IRRF**, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), **e/ou a isenção** que deverá ser devidamente justificada.
- 4.8. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente,
- 4.9. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

5. PREÇO

- 5.1. Pelo preço por equipamento, o licitante vencedor deverá disponibilizar as impressoras, nas quantidades e características mínimas indicadas, equipadas com todos os seus acessórios, e bem como fornecer todos os suprimentos necessários ao bom e perfeito funcionamento das mesmas. Ao Município caberá apenas fornecer o papel a ser utilizado nas impressoras e pagar o valor por equipamento.
- 5.2. A locação das impressoras se dá limites de cópias, **PORÉM** os limites de cópias é considerado como base, podendo variar para mais ou menos, sendo realizado o balanço mensal que será distribuído entre todas as Máquinas contratadas, envolve também a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, devendo ainda o licitante vencedor disponibilizar junto ao município sempre, no mínimo, uma carga de tonner/tinta sobressalente além daquela em uso na impressora respectiva.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços gerou uma expectativa de custo no menor valor, conforme art. 23 I, de **R\$ 51.570,48 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	Valor por Equipamento
01	EQUIPAMENTO TIPO I LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FRANQUIA DE 3000 PÁGINAS/MÊS	UN	14	R\$ 282,29
02	EQUIPAMENTO TIPO II LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSÃO			R\$ 345,48



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	LASER COLORIDA – FRANQUIA DE 300 PÁGINAS/MÊS	UN	01	
--	---	-----------	-----------	--

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, inicialmente, das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 02 Administração e Finanças

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção das Atividades do Setor de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha 26

02 01 09 Ensino Fundamental – Recursos Próprios

12 361 0005 Educação

12 361 0005 2012 0000 Manutenção do Setor de Educação –
Recursos Próprios

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha 120

7.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais (monocromáticas e coloridas), com fornecimento de peças e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, é uma estratégia vantajosa para a Administração Municipal, especialmente quando se busca otimizar custos e melhorar a eficiência operacional das secretarias.

8.2 - A aquisição direta de equipamentos de impressão pode ser dispendiosa, não apenas no momento da compra, mas também em termos de manutenção e reposição de peças. A locação de impressoras permite que o município adote um modelo de custos fixos mensais, eliminando a necessidade de grandes investimentos iniciais e custos inesperados com manutenção ou substituição de equipamentos obsoletos.

8.3 - Com a locação, a empresa fornecedora assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo que as impressoras funcionem adequadamente sem interrupções nas atividades. Esse suporte técnico especializado minimiza o tempo de inatividade e reduz o risco de falhas operacionais, que podem prejudicar o desempenho das secretarias.

8.4 - A constante evolução tecnológica no setor de informática e impressão torna os equipamentos obsoletos em períodos relativamente curtos. A locação permite à Administração Municipal contar com equipamentos modernos e eficientes, sem o risco de ficar com máquinas ultrapassadas ou fora de uso devido a novos avanços tecnológicos. A empresa contratada pode renovar os equipamentos conforme necessário, oferecendo sempre tecnologia de ponta.

8.5 - Com impressoras multifuncionais de alta performance, as secretarias podem operar de forma mais eficiente e agilizando processos administrativos. Isso resulta em maior produtividade,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

menores custos operacionais e melhor qualidade nos serviços prestados à população. A locação permite maior flexibilidade na quantidade de equipamentos a serem utilizados, ajustando-se conforme as necessidades das secretarias. Isso significa que, caso haja aumento ou redução na demanda de impressão, o contrato pode ser ajustado de forma rápida e eficiente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - Após levantamento de mercado, constatou-se que no momento é mais vantajoso para a administração pública a locação de impressoras do que a aquisição das mesmas, ou seja, se adquirirmos haverá a necessidade de manter constante estoque de suprimentos, peças e demais itens para sua manutenção, bem como dispor de técnico para efetuar reparos e trocas de peças, para não haver descontinuidade nos serviços. Se contratarmos uma empresa para locação de impressoras, a mesma se responsabilizará pela manutenção corretiva e preventiva, mantendo os serviços de impressões, cópias, scanner entre outros em funcionamento constante.

9.2 - Portanto a solução a ser adotada para o momento, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, dar-se-á através de contratação de empresa para locação de impressoras, obtendo maior produção com o menor custo-benefício, já que as impressoras/equipamentos possuem capacidade adequada às necessidades da administração pública, evitando desperdícios e promovendo bons resultados.

9.3 - Constatou-se também que é possível a contratação através de licitação na modalidade Pregão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços/locação são considerados comuns, com ampla disponibilidade de empresas no ramo pertinente.

Barão de Antonina/SP, 13 de agosto de 2025.

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

Objeto: “Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”.

A _____ (razão social do licitante) , por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

....., de de 2025

Nome do outorgante (reconhecer firma) _____ e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

E ou:

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OBJETO: “Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”.

Processo Licitatório n.º: 068/2025

Pregão Presencial n.º: 014/2025

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CNPJ n.º:

e-mail:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo


Fone: (15) 3573.1170

Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
Endereço Completo:		
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP		
A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de ____.		

Por este instrumento particular de procuração, a empresa supracitada, neste ato representado por seu sócio/proprietário, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como credenciado, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do **Município de Barão de Antonina/SP**, durante o pregão presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as **propostas de preços** e a documentação de **habilitação**;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da **Sessão Pública**;
- ✓ Assinar Ata/Contrato ();
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2025

Nome do Outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações)

Qualificação do Outorgante

Outorgado



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

Objeto: “Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”.

A _____ (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

Objeto: “Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ **(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02), Apresentar junto com a declaração cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

....., *(nome da empresa)* com sede na
....., *(endereço)* inscrita no CNPJ sob o nº, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado e ou com todos os dados da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO)**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **Pregão Presencial nº 014/2025**, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional”**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Barão de Antonina/SP, xx, de xxxxxxxx, de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Apresentar junto com o Credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/06, pois no anocalendarário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/21.
- Declaramos estar ciente das obrigações e normas do item **5.2**, e conseqüentemente os subitens nela descritos.
- Declaramos a disponibilidade imediata de máquina(s) e equipamento(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado, com as características mínimas indicadas no objeto, firmada pelo licitante, para os itens de interesse.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº e e-mail, para representá-la na execução do contrato. Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Obrigatório o preenchimento de toda a informação.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
--------------	------------------------------	-------------------------------	-----------------------

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER N.º:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	Valor por Equipamento	Valor Total
01	EQUIPAMENTO TIPO I LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FRANQUIA DE 3000 PÁGINAS/MÊS Multifuncional Monocromática – Cópia – Impressão – Digitalização Colorida Velocidade de Impressão Mínima A4: 42 ppm; carta: 40 ppm Tela Touch (tátil) Tempo máximo da primeira impressão: 7 segundos	UN	14		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	<p>Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi Resoluções de digitalização: 600 dpi Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm Ampliação/redução: entre 25 e 400% Memória Padrão Mínima: 1GB de RAM Voltagem: 120 V Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 80 g/m² Bandeja Multiuso: 100 folhas até 80 g/m² Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos até 30 senhas Permitir Impressão segura Interface UBS para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivo de armazenamento Processador: 800 MHz Conectividade em REDE e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Características técnicas de envio: e-mail/ internet / fax (SMTP) SMB, FTP</p>				
02	<p>EQUIPAMENTO TIPO II LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSÃO LASER COLORIDA – FRANQUIA DE 300 PÁGINAS/MÊS Velocidade de Impressão Mínima A4: 26 ppm; carta: 28 ppm Tempo máximo da primeira impressão: 13 segundos Resolução de impressão: 600 x 600 dpi – até 1200 Memória Padrão Mínima: 256 mb de RAM Voltagem: 120V Bandeja de papel padrão: 250 folhas até 80 g/m² Bandeja Multiuso: 50 folhas até 80 g/m² Tipos de papel suportados: Simples, Revistido, Reciclado, Cartão, Etiquetas, pré-impresso Impresso, colorido Permitir controle de cópias e impressões por usuários/departamentos Interface USB para impressão direta a partir dispositivo de armazenamento. Processador: 600 MHz Conectividade em Rede e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Impressão a partir de dispositivo móveis</p>	UN	01		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	com Sistema Android / Apple IOS				
--	---------------------------------	--	--	--	--

Valor Global pela Execução dos Serviços	R\$:
--	--------------

REPRESENTANTE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º:

CPF N.º:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I)** Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II)** Estamos cientes do prazo máximo de início da prestação do serviço é de 05 (**cinco**), contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor Responsável.
- III)** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Local e Data:

e-mail:

Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx

Assinatura



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO n.º xxx/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2025

Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 46.634.424/0001-09, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, Nº 68, Bairro Centro, BARÃO DE ANTONINA, representado por seu Prefeito, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG N.º ***** e do CPF N.º ***** residente e domiciliado na ***** , ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado ***** , com sede na ***** – SP, inscrita no CNPJ sob N.º ***** , representada por ***** , portador do RG N.º ***** e do CPF N.º ***** residente e domiciliado na ***** , ***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal N.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025**, o presente contrato, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa de prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Secretarias e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme segue:**

ITEM	Qte Meses	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	Valor por Equipamento	Valor Total
01	12	EQUIPAMENTO TIPO I LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FRANQUIA DE 3000	UN	14		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

		<p>PÁGINAS/MÊS Multifuncional Monocromática – Cópia – Impressão – Digitalização Colorida Velocidade de Impressão Mínima A4: 42 ppm; carta: 40 ppm Tela Touch (tátil) Tempo máximo da primeira impressão: 7 segundos Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi Resoluções de digitalização: 600 dpi Processador de documentos DUPLEX para no mínimo 50 folhas Velocidade de digitalização e cópia 35 ipm Ampliação/redução: entre 25 e 400% Memória Padrão Mínima: 1GB de RAM Voltagem: 120 V Bandeja de papel padrão: 500 folhas até 80 g/m² Bandeja Multiuso: 100 folhas até 80 g/m² Permitir controle de cópias e impressões por usuário / departamentos até 30 senhas Permitir Impressão segura Interface UBS para impressões diretas e digitalizações a partir dispositivo de armazenamento Processador: 800 MHz Conectividade em REDE e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Características técnicas de envio: e-mail/ internet / fax (SMTP) SMB, FTP</p>				
02	12	<p>EQUIPAMENTO TIPO II LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSÃO LASER COLORIDA – FRANQUIA</p>	UN	01		



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

		<p>DE 300 PÁGINAS/MÊS Velocidade de Impressão Mínima A4: 26 ppm; carta: 28 ppm Tempo máximo da primeira impressão: 13 segundos Resolução de impressão: 600 x 600 dpi – até 1200 Memória Padrão Mínima: 256 mb de RAM Voltagem: 120V Bandeja de papel padrão: 250 folhas até 80 g/m² Bandeja Multiuso: 50 folhas até 80 g/m² Tipos de papel suportados: Simples, Revistido, Reciclado, Cartão, Etiquetas, pré-impresso Impresso, colorido Permitir controle de cópias e impressões por usuários/departamentos Interface USB para impressão direta a partir dispositivo de armazenamento. Processador: 600 MHz Conectividade em Rede e USB Compatibilidade com: Windows 8, 10, 22, server 12, 16 e 19 Impressão a partir de dispositivo móveis com Sistema Android / Apple IOS</p>			
--	--	---	--	--	--

Obs. I: A locação envolve a disponibilização das impressoras, nas características mínimas indicadas, equipada com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, e assim como todo o suprimento que se fizer necessário às impressões/cópias, excetuando-se apenas o papel que será de responsabilidade do Município.

Obs. II: A locação das impressoras se dá limites de cópias, **PORÉM** os limites de cópias é considerado como base, podendo variar para mais ou menos, sendo realizado o balanço mensal que será distribuído entre todas as Máquinas contratadas, envolve também a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, devendo ainda o licitante vencedor disponibilizar junto ao município sempre, no mínimo, uma carga de tonner/tinta sobressalente além daquela em uso na impressora respectiva.

Obs. III: O Município poderá solicitar quantidade de impressoras, nas características mínimas indicadas, inferior ou superior a indicada, nos termos da lei.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital de Pregão Presencial nº 014/2025 do qual decorre e se vincula e pelas disposições, aplicando-se



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do município, para disponibilizar as impressoras relacionadas no objeto. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

Parágrafo primeiro: As impressoras deverão ser disponibilizadas ao município devidamente instaladas e em condições de imediato funcionamento, serão instaladas nos seguintes locais, podendo ter alterações caso haja mudança de endereço, a ser comunicado a empresa contrata:

EQUIPAMENTO TIPO 1 – IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

• ADMINISTRAÇÃO

Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro,

Setores: Lançadoria, Tesouraria, Licitação, Recursos Humanos, Procuradoria, Convênios

• SAÚDE

Rua São Paulo, nº 270, Centro

Setores: Recepção e Laboratório Municipal

• CRAS

Avenida Brasília, nº 1.154, Centro

• EDUCAÇÃO

EMEI - Creche Escola Profª Darcy Campos de Camargo – Avenida Brasília, nº690

EMEF Profª Alice Moraes de Oliveira: Rua Recife, nº 450

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recife, nº 36

• ÓRGÃO GESTOR

Rua: Rondônia, nº 36

EQUIPAMENTO TIPO 2 – IMPRESSORA LASER COLORIDA

ENGENHARIA, localizado na Praça Pref. Juvenal Domingues de Campos, nº 68.

Parágrafo segundo: O município quando da solicitação à contratada indicará o local onde as impressoras respectivas deverão ser instaladas. As despesas com carga, descarga, transporte e instalação das impressoras serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

Cláusula Terceira: O Município, observado o disposto no edital e neste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____) por equipamento, totalizando em R\$ _____ (_____) para o item _____, _____, conforme Pregão Presencial nº 014/2025.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, proporcional ao número de equipamento(s), mediante nota fiscal eletrônica.

Parágrafo segundo: Mensalmente, para fins de pagamento, será efetuada a leitura da quantidade de páginas impressas em cada impressora. A leitura, a ser realizada por preposto designado pela contratada, deverá ser acompanhada por servidor público municipal.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Parágrafo terceiro: Mensalmente, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá enviar ao Município um relatório de controle de impressão por equipamento, para controle dos setores.

Parágrafo quarto: Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal eletrônica o número do Pregão Presencial nº 014/2025, nº do Contrato e Processo Licitatório nº 068/2025.

Parágrafo quinto: As **notas fiscais deverão ser emitidas separadamente** conforme pedidos e ou por Secretarias conforme solicitado pelo setor responsável, principalmente quando a secretaria deverá prestar contas dos mesmos, (educação/saúde).

Parágrafo sexto: Para pagamento da Nota Fiscal será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – ISS, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

Parágrafo oitavo: Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente,

Parágrafo nono: Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

Cláusula Quarta: O preço constante da cláusula anterior poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M acumulado no período.

Cláusula Quinta:

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado pela administração na forma da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro indexador que vier a substituí-lo relativo ao período.

Parágrafo terceiro: Até o vencimento do contrato, o preço contratual será fixo, irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública e com harmonia na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Cláusula Sexta: As despesas com manutenção, reparos, consertos e outras afins necessárias para manter as impressoras sempre em perfeito estado de funcionamento serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como substituir aquelas que não estiverem em condições de serem utilizadas para as finalidades a que se destinam.

Cláusula Sétima: A contratada deverá fornecer as cargas de tonner/tinta de acordo com a necessidade do município, num prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação. As despesas com carga, descarga e transporte do tonner/tinta até a prefeitura municipal serão de inteira responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Cláusula Oitava: A contratada, no caso de as impressoras locadas apresentarem algum problema ou defeito de impressão, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Município, para solucionar o problema, o defeito ou, se for o caso, substituir a impressora, exceto para equipamentos utilizados em unidades de atendimento direto ao público cujo o prazo será de até 04 horas.

Cláusula Nona: A contratada, pelo preço por equipamento constante da cláusula terceira, deverá disponibilizar as impressoras, nas quantidades e características mínimas indicadas, equipadas com todos os seus acessórios, e bem como fornecer todos os suprimentos necessários ao bom e perfeito funcionamento das mesmas. Ao Município caberá apenas fornecer o papel a ser utilizado nas impressoras e pagar o valor por equipamento.

Cláusula Décima: O Município, quando da solicitação das impressoras, indicará à contratada onde as impressoras deverão ser instaladas. Caberá à contratada todas as despesas necessárias a instalação das impressoras nos locais indicados.

Cláusula Décima Primeira: Na locação das impressoras a contratada deverá observar, sempre, as características mínimas de cada equipamento.

Cláusula Décima Segunda: A contratada é a responsável por fornecer as cargas de tonner/tinta com os respectivos cartuchos, devendo substituir aqueles que estiverem em desacordo, observados sempre as características e tipos das impressoras locadas.

Cláusula Décima Terceira: A contratada deverá disponibilizar, sempre, no mínimo, uma carga adicional de tonner/tinta além daquela que estiver em uso no equipamento, isto para cada equipamento.

Cláusula Décima Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, inicialmente, das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 02 Administração e Finanças

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção das Atividades do Setor de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha 26

02 01 09 Ensino Fundamental – Recursos Próprios

12 361 0005 Educação

12 361 0005 2012 0000 Manutenção do Setor de Educação – Recursos Próprios

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha 120

Parágrafo primeiro: Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

Cláusula Décima Quinta: A contratada responsabiliza-se pela locação das impressoras nos termos deste contrato e edital do qual decorre, e o Município pelo pagamento.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Cláusula Décima Oitava: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mediante apostilamento, sem a necessidade de aditamento, desde que justificado o interesse público.

Cláusula Décima Nona: As partes elegem o foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barão de Antonina - SP, ** de ***** de 2025.

CONTRATANTE:



RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Empresa

Testemunhas:



Nome: / RG: nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170



Nome: / RG: nº.

FISCAL(IS) DO CONTRATO:



GESTOR DO CONTRATO:





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CONTRATADA: XX

CONTRATO N.º XX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concursos públicos para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Barão de Antonina, xx de xx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170